



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUI, 500 - FONE/FAX (0XX 55) 551-1558 E 551-1430

e-mail: yucuma@mouselnet.com.br

CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL Nº 396/2001

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro às entidades associativas do Município de Derrubadas.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, em dinheiro, no valor de **R\$180,00** (cento e oitenta reais), a cada uma das sociedades de Damas referidos no Art. 2º, responsáveis pela realização do ENCONTRO DE SOCIEDADES DE DAMAS DO MUNICÍPIO DE DERRUBADAS, que será realizado no dia 11 de novembro de 2001, no salão Paroquial desta cidade, para suprirem parte das despesas que terão com a realização do evento, que tem por finalidade a integração das sociedades de Damas legalmente constituídas.

Art. 2º - As entidades a serem beneficiadas serão: Sociedade de Damas Florida, da localidade de Desimigrados; Sociedade de Damas Lança Dourada, da localidade de Barra Grande e Sociedade de Damas Sempre Unidas, da localidade de Santa Fé, todas do Município de Derrubadas.

Art. 3º - Fica também autorizado o Poder Executivo a criar crédito especial no orçamento do exercício financeiro de 2001, para dar suporte aos recursos destinados no art. 1º, com as especificações a seguir discriminadas:

Inciso I – O crédito especial criado será:

2.028 – Manutenção de encargos gerais
32.3.1.00.00.00 – Subvenções sociais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

TERRA DO SALTO DO YUCUMÃ

RUA IJUI, 500 - FONE/FAX (0XX 55) 551-1558 E 551-1430

e-mail: yucuma@mousetnet.com.br

CEP 98528-000 - CNPJ 94.442.282/0001-20

Inciso II – A cobertura do crédito especial criado no enciso anterior, sairá da seguinte dotação orçamentária:

2.028 – Manutenção de encargos gerais

3120.00.00.00 – Material de consumo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 27 dias do mês de Setembro de 2001.

Miro Mülbeier
MIRO MÜLBEIER
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se e registre-se
Aos 27 de Setembro de 2001.

Isach Pias dos Santos
Dr. Isach Pias dos Santos
Sec. Mun. de Administração